

RECURSO ADMINISTRATIVO

V.H.G SANCHEZ PROJETOS E CONSULTORIA sediada Rua 03, N°5, Centro Comercial Planalto, Planalto Anil, São Luís - MA CEP: 65060-540, inscrita no CNPJ sob o número 37.393.210/0001-05, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Victor Hugo Gonçalves Sanchez, portador do CPF nº 048.850.273-06 SOLICITA a desclassificação da empresa citada nesse documento do processo de licitação.

REFERENTE:

PREGÃO ELETRÔNICO: **90025/2025**

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de combate a incêndio nos prédios do complexo Autran Nunes do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, com implantação de hidrantes, implantação de aterramento, implantação de alarmes e sinalizações etc, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

INTENÇÃO DE RECURSO:

Solicito a desclassificação da empresa **PROARQUI Arquitetura e Construção Ltda** por motivo de que, mesmo após solicitações de ajustes, a empresa não apresenta proposta que satisfaça todos os requisitos exigidos pelo pregoeiro tanto na planilha orçamentária quanto na habilitação técnica. Por exemplo, a composição BDI não está em conformidade com a Lei Complementar N° 123, 14 de Dezembro de 2006, atualizada conforme Lei Complementar N° 155 do ano 2016. Além disso, a empresa apresentou em sua diligência uma CAT incapaz de comprovar o item de hidrantes, conforme solicitado no edital.

RECURSO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

A **PROARQUI Arquitetura e Construção Ltda**, inscrita no CNPJ nº **25.295.822/0001-78**, conforme dados consultados no Simples Nacional do Ministério da Fazenda e apresentados no ANEXO I deste documento, é optante do Simples Nacional. Em virtude disso, o cálculo do BDI (Benefício e Despesas Indiretas) deve seguir as referências adequadas e utilizar a Lei Complementar N° 123, 14 de Dezembro de 2006, atualizada conforme Lei Complementar N° 155 do ano 2016, assim como é necessário ajustes nos encargos, sendo critério destacado pela comissão via chat do Compras.

Em relação ao BDI, a empresa, inicialmente, utilizou a taxa destinada a empresas optantes pelo regime de Lucro Presumido, erro que foi posteriormente parcialmente resolvido pelo pregoeiro e sua equipe, conforme indicado no ANEXO II, aplicando uma taxa de 1,54% para COFINS e 0,33% para PIS. Essas taxas correspondem com o enquadramento da empresa na 3ª faixa de renda, no entanto, um ponto equivocadamente no cálculo efetuado pela empresa é que a taxa de ISS foi de 3,00%, conforme ANEXO III. A empresa apresentou extrato do Simples Nacional referente ao mês de maio, com uma Receita Bruta Total dos últimos 12 meses (RBT12) de R\$ 520.094,45. A partir desse valor, é possível calcular os impostos e verificar que a taxa de ISS apresentada não é adequada para a faixa de receita bruta estipulada pela Lei

(98) 99612 - 5670

Rua 3, nº 5, Centro Comercial Planalto,
2º andar, Planalto Anil, São Luís -MA.
diretoria@vhgprojetos.com

Complementar nº 123, à qual a empresa se enquadra. Portanto, pode-se afirmar que o erro de utilizar taxas do regime Lucro Presumido ainda foi mantido no último envio efetuado. Em relação a taxa referente ao CPRB, nota-se que a empresa considerou a porcentagem zerada, mas em sua planilha orçamentária a fonte utilizado foi com desoneração. Tal fato, torna os valores unitários com BDI errados, pois a fonte desonerada apresenta valores unitários naturalmente inferiores que são aliados a uma taxa de BDI maior por conta da implementação da taxa de CPRB de 4,5% no BDI. Diante disso, nota-se um erro profundo nos valores unitários com BDI enviados, pois foi considerado 0,00% de CPRB e fonte desonerada na proposta, conforme ANEXO IV. Ainda na planilha de BDI, a empresa cita que utilizou os parâmetros do acórdão nº 2622/2013 – TCU Plenário, conforme ANEXO V, mas nota-se que as taxas apresentadas de 4,61% para administração central, 1,20% para despesas financeiras e lucro de 6,72% não estão presentes dentro de nenhum quartil do documento oficial do Tribunal De Contas Da União, e por isso, devem ser consideradas como insatisfatórias. Aliado a todos os pontos citados, a legenda da planilha de BDI reforça a ideia do erro em relação a opção da empresa por Simples Nacional e utilização do Regime Lucro Presumido conforme demonstrado no ANEXO V. Portanto entende-se que ao utilizar a porcentagem incorreta de BDI têm-se valores defazados em relação ao valor estipulado correto, resultando em erros nos valores unitários e, conseqüentemente, no valor final da proposta.

Quanto aos encargos sociais, foram identificadas inconsistências na adequação da proposta. A planilha de encargos sociais da proposta deve ser a mais atualizada possível e, se for o caso, adaptada a opção de regime financeiro da empresa. Diante disso, o grupo B, C e, conseqüentemente o D da planilha de encargos enviada encontram-se desatualizados, conforme atualização do encargos do sinapi 2025 para o estado de Pernambuco demonstrada no ANEXO VI. Portanto entende-se que ao utilizar a porcentagem errada para horista e mensalista têm-se valores de mão-de-obra aplicados em desconformidade com o valor estipulado correto. Esse fato resulta em erros nos valores unitários e, conseqüentemente, no valor final da proposta.

Em relação a habilitação técnica, a empresa apresentou, por meio do documento “3_Diligencia_” encaminhado no sistema, sua habilitação. No que se refere ao sistema de hidrantes, conforme o documento “RESPOSTA AO PARECER TÉCNICO – PROAD 5893/2025”, a empresa PROARQUI Arquitetura e Construção Ltda. afirma ter executado a implantação do referido serviço em obra realizada para a empresa Mottu Locação de Veículos. Entretanto, ao analisar a planilha anexa à CAT apresentada, verifica-se que o serviço relativo à instalação de hidrantes não consta no escopo descrito, uma vez que os itens ali relacionados se referem quase que exclusivamente ao sistema de água fria, sem qualquer menção à execução ou instalação de hidrantes, sendo possível comprovar isso por meio dos itens usados e suas características, conforme ANEXO VII. Dessa forma, a empresa não deve ser considerada qualificada para execução do objeto dessa licitação, pois, mesmo após diligências, não se enquadra nos requisitos de habilitação técnica definidos pelo edital.

Diante das solicitações de ajuste feitas pelo pregoeiro, considerando o motivo: apresentação e confirmação de alíquotas compatíveis, além das discrepâncias acima mencionadas, entende-se que a **PROARQUI Arquitetura e Construção Ltda deve ser desqualificada pela comissão responsável pelo pregão eletrônico nº 90025/2025**, por não adequar a proposta de acordo com sua opção pelo Simples Nacional e não apresentar habilitação técnica solicitada no edital.



(98) 99612 - 5670

Rua 3, nº 5, Centro Comercial Planalto,
2º andar, Planalto Anil, São Luís -MA.
diretoria@vhgprojetos.com

ANEXO I - SIMPLES NACIONAL

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **25.295.822/0001-78**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PROARQUI ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2025**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

ANEXO II

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

Para 25.295.822/0001-78 - Desta feita, em virtude do seu enquadramento na 3ª faixa de Receita Bruta Acumulada, recomenda-se a correta adequação das seguintes alíquotas do PIS de 0,65% para 0,33% e da Cofins de 3% para 1,54%, conforme planilha de composição do BDI (doc. 11 e 12).

Enviada em 20/08/2025 às 10:16:06h



(98) 99612 - 5670

Rua 3, nº 5, Centro Comercial Planalto,
2º andar, Planalto Anil, São Luís -MA.
diretoria@vhgprojetos.com

ANEXO III

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)*

ITEM	PORCENTAGEM	
GARANTIA / SEGURO (G)	0,80%	(1)
RISCO (R).	0,97%	(2)
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,20%	(3)
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,61%	(4)
CUSTOS INDIRETOS	7,58%	
LUCRO (L)	6,72%	(5)
LUCRO BRUTO	6,72%	
COFINS	1,54%	(6)
CPRB	0,00%	(7)
ISS	3,00%	(8)
PIS	0,33%	(9)
TRIBUTAÇÃO (T)	4,87%	
BDI (fórmula)	20,87%	

ANEXO IV

BDI: 20,87%		
FONTE	VERSÃO	DATA REF.
SINAPI	COM DESONERAÇÃO	03/25
ORSE	mar/25	03/25
SEINFRA	28.1 SEINFRA CE	03/25
TRT7	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	03/25



ANEXO V

(1), (2), (3), (4), (5) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário.

(6) Alíquota definida por lei (lucro presumido).

(7) Alíquota definida pelas leis 12.546/11, 12844/13 e 13.161/15 (CPRB – contribuição previdenciária sobre a receita bruta).

(8) Alíquota e base de cálculo definida pela legislação municipal. LEI COMPLEMENTAR Nº 159, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

(9) Alíquota definida por lei (lucro presumido).

ANEXO VI ENCARGOS - DESATUALIZADOS

GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,86%
B2	FERIADOS	3,71%
B3	AUXILIO-ENFERMIDADE	0,86%
B4	13º SALÁRIO	11,07%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%
B7	DIAS DE CHUVA	1,64%
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%
B9	FERIAS GOZADAS	12,98%
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,03%
B	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	49,06%
GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,54%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,81%
C4	DEPOSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,75%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47%
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NAO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	10,70%
GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIAS DE A SOBRE B	10,14%
D2	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47%
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	10,61%

ENCARGOS - ATUALIZADOS

B	GRUPO B	47,00	%	17,25	%
C	GRUPO C	12,32	%	9,39	%
D	GRUPO D	17,72	%	6,67	%



(98) 99612 - 5670

Rua 3, nº 5, Centro Comercial Planalto,
 2º andar, Planalto Anil, São Luís -MA.
diretoria@vhgprojetos.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,00
	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,00
	LEVANTAMENTO TÉCNICO DE OBRA	UN	1,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES		
	MEMORIAL DE OBRAS	UN	1,00
3	INFRAESTRUTURA		
	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M	30,00
	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO CILINDRICO VERTICAL, COM CAPACIDADE DE 10.000L	UN	1,00
	CONJUNTO HIDRÁULICO PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA EM AÇO ROSCÁVEL, DN SUCCÃO 32 (1 1/4") E DN RECALQUE 25 (1"), PARA EDIFICAÇÃO ATÉ 4 PAVIMENTOS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00
	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,99HP DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1" X 1", DIAMETRO DO ROTOR 145 MM, HM/Q: 14 M / 8,4 M3/H A 40 M / 0,60 M3/H	UN	2,00
	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	10,00
	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	20,00
	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	80,00
	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00
	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	30,00
	JOELHO REDUCAO PVC SOLDAVEL 90° ÁGUA FRIA 32X25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	15,00



(98) 99612 - 5670

Rua 3, nº 5, Centro Comercial Planalto,
2º andar, Planalto Anil, São Luís -MA.
diretoria@vhgprojetos.com

JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	15,00
TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2015	UN	10,00
TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	5,00
TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	6,00
REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	4,00
ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00
TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	13,00
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE PVC MARROM, LONGA, 50MM X 32MM	UN	3,00
JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	9,00
PERFURACAO DE POCO COM PERFURATRIZ A PERCUSSAO	M	120,00
ABRACADEIRA P/ POCOS PROFUNDOS	UN	2,00
TUBO GEOMECÂNICO; PLÁSTICO; NERVURADO; AZUL; 6 POL; 4M	UN	9,00
FILTRO GEOMECÂNICO; NERVURADO; 6 POL; AZUL; 4 M	UN	1,00
INSTALACAO DE CONJ. MOTOBOMBA SUBMERSO ATE 5 CV	UN	1,00
BOMBA DE INCENDIO CAPACIDADE 6,2CV DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA	UN	1,00



(98) 99612 - 5670

Rua 3, nº 5, Centro Comercial Planalto,
2º andar, Planalto Anil, São Luís -MA.
diretoria@vhgprojetos.com